



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPIRITUALISTA  
PORTO DAS AMIZADES - C.E.P.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**



**CAPITULO I**

**Identificação: Denominação – Sede – Endereço – Missão – Finalidades – Funções.**

Artigo 1º Sob a denominação de Associação Centro Espiritualista Porto das Amizades - C.E.P.A. é constituída uma Associação sem fins econômicos, filantrópica, beneficente de assistência social, sem vinculação político partidária, com prazo de duração indeterminado, numero ilimitado de associados, com sede provisória, foro e endereço na rua Thereza Nogueira de Souza, nº 12-A - Centro no Município de Lauro de Freitas-BA Cep-42.700 – 000, e reger-se-á por este Estatuto.

Artigo 2º A Instituição tem por Missão: Promover o equilíbrio do ser humano nos aspectos materiais e imateriais.

Artigo 3º Tem por finalidades: promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

I agregar pessoas interessadas na prática de ações e atividades direcionadas para a evolução espiritual, material individual e social;

II praticar terapias de diferentes origens e técnicas que possam auxiliar os indivíduos e grupos a melhorar a qualidade de vida;

III promover reuniões sistemáticas para o exercício coletivo de meditação, exercício de autoconhecimento e estudos direcionados sob a orientação de instrutores credenciados e avaliados pela Instituição;

IV divulgar, fortalecer e orientar o tratamento com as terapias holísticas para indivíduos e grupos da comunidade visando o bem estar integral.

V fazer atendimentos às pessoas que buscam ajuda dentro das terapias alternativas e complementares e outros meios lícitos;

VI divulgar conhecimentos doutrinários e religiosos de qualquer seguimento, seguindo princípio ecumênico, desde que esteja em consonância com as normas da casa;

VII fazer parcerias com outras Instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DC

Almeida

Rapel

X

Francis  
Messa  
Cristina



VIII fazer campanhas para captação de recursos financeiros para manutenção da Instituição;

IX arrecadar gêneros alimentícios, objetos de uso pessoal, materiais diversos para atender famílias e outras instituições cadastradas;

X auxiliar outras organizações sociais a se manterem regularizadas no Município;

XI criar departamentos com a finalidade de realizar atividades específicas de Psicologia, Serviço Social, Jurídico, Cursos e Oficinas, Esporte, Lazer devidamente organizados e coordenados por agentes capacitados atuando no regime do voluntariado;

XII promover ações de preservação do meio ambiente;

XIII promover ações educativas na área da saúde;

XIV promover atividades para pessoas idosas e pessoas deficientes;

Artigo 5º A Associação Centro Espiritualista Porto das Amizades – CEPA – realiza atendimento sistemático à população, respeitando os princípios da legalidade, necessidade, gratuidade, universalidade, publicidade.

Artigo 6º A Instituição de natureza humanista, com atuação permanente, exerce atividades lícitas, atende pessoas, sem discriminação de qualquer natureza, adota o princípio do ecumenismo nas relações religiosas.

## CAPITULO II

### Dos Associados: - Admissão – Categorias - Direitos – Deveres – Afastamento – Demissão – Exclusão.

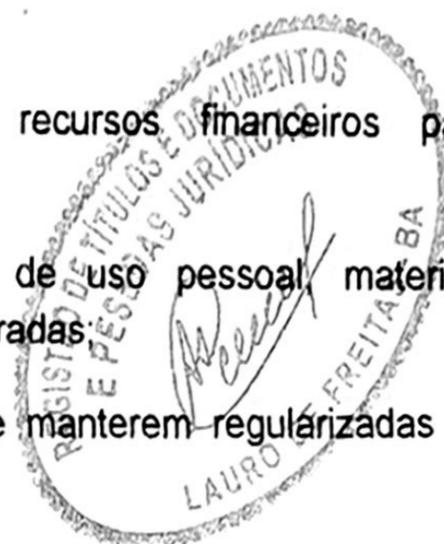
Artigo 7º Podem se associar á Instituição, pessoas físicas legalmente capazes e pessoas jurídicas devidamente representadas que se cadastrarem voluntariamente, por estarem de acordo e dispostas a cumprirem as determinações do Estatuto, do Regimento Interno da Instituição.

Artigo 8º A admissão se dá com o preenchimento da ficha cadastral com assinatura do proponente e aprovação da Diretoria da Instituição.

Artigo 9º Todos os associados têm direitos iguais, sendo intransferível sua condição de associado e não respondem pelas obrigações da Instituição, nem subsidiariamente.

Artigo 10º Para fins de organização interna a Instituição estabelece as seguintes categorias de associados:

I Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação da Instituição e tem os nomes relacionados na Ata.



Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the word 'Assinatura' and other illegible marks.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

II Contribuintes: aderiram após a fundação e voluntariamente contribuem para a manutenção com serviços ou financeiramente sem contrapartida da Instituição;

III Parceiros: pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas que efetivamente e sistematicamente colaboram nas realizações de ações e atividades da Instituição na parte financeira ou na prestação de serviços patrocinando eventos.

IV Na condição de Beneficiados estão aqueles que recebem gratuitamente serviços, contribuições financeiras, contribuições em objetos e materiais da Instituição, podendo ser associados ou não associados e tem cadastro diferenciado na Instituição.

Parágrafo 1º: somente os associados fundadores e contribuintes terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos, após um (01) ano ou mais de admissão na Instituição e em pleno exercício dos direitos sociais;

Parágrafo 2º: os associados não recebem remuneração nem partilha de sobras, nem devolução das contribuições voluntárias nos casos de demissão, afastamento ou exclusão ou dissolução da Instituição.

Artigo 11º O associado que aceitar vínculo empregatício terá seus direitos sociais suspensos, até o julgamento das contas do período em que esteve empregado da Instituição.

Artigo 12º É direito dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias gerais, desde que estejam em pleno exercício dos direitos sociais;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos observadas as disposições estatutárias e do Regimento Interno;
- c) Participar de todos os eventos patrocinados pela Instituição;
- d) Ter acesso às informações administrativas da Instituição;
- e) Demitir se a qualquer tempo do quadro de associado da Instituição;
- f) Defender se por meios legais de qualquer punição que lhe for aplicada;
- g) Comunicar à diretoria executiva fatos de seu conhecimento relativos a Instituição.

Artigo 13º É dever dos associados:

- a) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outras decisões disciplinares aprovadas em assembleia geral;
- b) Comparecer às assembleias gerais, participar de comissões quando for requisitado;
- c) Prestar cooperação moral, material, intelectual à Instituição zelando para o seu engrandecimento e respeito coletivo;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

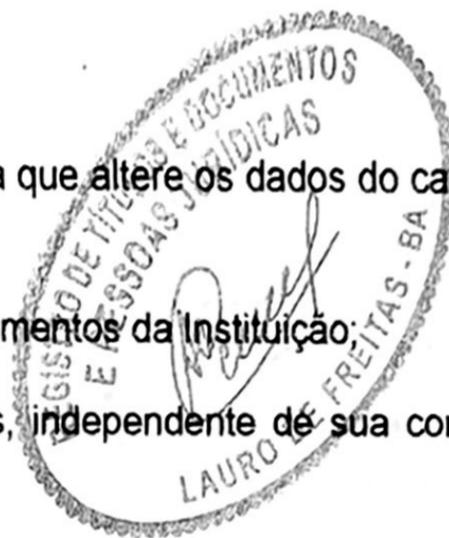
*Handwritten signature*

*Handwritten signatures: Rafael, #*

*Handwritten signatures: Alberto, #, #*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- d) Comunicar à Instituição qualquer ocorrência que altere os dados do cadastro de associado;
- e) Zelar pelo patrimônio e bom uso dos equipamentos da Instituição;
- f) Tratar com respeito os demais associados, independente de sua condição financeira, posição política ou religiosa.
- g) Efetuar com pontualidade os compromissos assumidos com a Instituição quer seja, financeiro, quer seja de prestação de serviços.



Artigo 14º A Diretoria Executiva pode afastar o associado do quadro social quando:

- a) O associado deixar de cumprir o compromisso assumido para contribuir com a manutenção da Instituição, sem as devidas justificativas;
- b) Deixar de cumprir as determinações do Estatuto;
- c) Difamar a Instituição, após apuração comprovada do fato;
- d) Praticar atos lesivos à Instituição recusando se a sanar o prejuízo;
- e) Praticar atos ofensivos e atentatórios a moral e aos bons costumes atingindo a Instituição e a outros associados;
- f) Ser condenado por crime na instancia jurídica, após decorrer sentença transitada em julgado.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Artigo 15º A demissão pode ser solicitada a qualquer tempo pelo associado, bastando comunicar por escrito à Instituição.

Artigo 16º A exclusão ocorre por morte ou insanidade comprovada não suprida da pessoa física, falência da pessoa jurídica, dissolução da Instituição.

### CAPITULO III

**Da Administração:- Assembléia Geral – Diretoria Executiva – Conselho Fiscal – Departamentos e Coordenadores.**

Artigo 17º A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social é soberana nas decisões, constituir-se-á de associados em pleno exercício de seus direitos sociais, e que poderão votar e serem votados para os cargos eletivos da Instituição.

Artigo 18º Compete à Assembléia Geral:

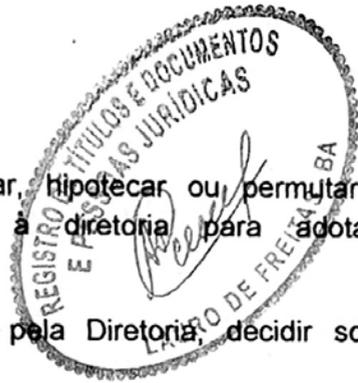
- a) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Instituição para a qual for convocada;
- b) Eleger, dar posse aos eleitos para os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Referendar a renúncia coletiva ou individual de dirigentes;
- d) Decidir pela reforma parcial ou total do Estatuto;

M

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and 'Papel'.

Handwritten signatures and initials, including 'Assessor' and 'RESOLUÇÃO'.

- e) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para adotar os procedimentos legais;
- g) Apreciar o relatório anual apresentado pela Diretoria, decidir sobre a aprovação das contas do Balanço anual;
- h) Decidir sobre a organização de novas unidades e de departamentos;
- i) Discutir, aprovar ou rejeitar o Planejamento orçamentário e de atividades;
- j) Dar providencias aos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- k) Aprovar o Regimento Interno;
- l) Referendar os planos de atividades dos departamentos propostos pela Diretoria Executiva.



Artigo 19º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente, no primeiro trimestre após o encerramento do ano civil da Instituição;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada para tomar decisões urgentes de interesse da Instituição.

Artigo 20º A Assembléia Geral pode ser convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno exercício dos direitos sociais, após emitir ofício para o Presidente da Diretoria Executiva, e/ou do Conselho Fiscal.

Artigo 21º A Assembléia Geral será convocada para fins determinados explicitos na Convocação, amplamente divulgada por anúncio afixado na sede da Instituição, por circulares e outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º Qualquer assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presença;

Parágrafo 2º Havendo quorum, as decisões tomadas pela maioria serão válidas para todos os associados;

Parágrafo 3º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) de associados presentes para:

I Alienar, hipotecar, dar em caução, vender ou permutar bens da Instituição;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do documento apresentado.  
Emol: R\$3,19 Fil: R\$2,26 FC: R\$0,07 Det: R\$0,08  
PGE: R\$0,13 AP: R\$0,07 Total: R\$6,60  
Sel: (e): 1484.AE201766 - 4



THYELLE GAMA DO NASCIMENTO SOUZA  
ESCRITÓRIO  
SOUZA  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
torização  
Consulte o(s) selo(s) em:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Thyelle  
Escreve

*Handwritten signatures and initials*

- II Extinguir a Instituição e nomear liquidante;
- III Reformar parcial ou totalmente o Estatuto.

Parágrafo 4º Lavrar-se-á a Ata em Livro próprio de todas as assembleias gerais.

Artigo 22º A Diretoria Executiva é o órgão executor das decisões da Assembleia Geral, sendo os membros eleitos em assembleia geral é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 01º Secretário (a);
- d) 02º Secretário (a);
- e) 01º Tesoureiro (a);
- f) 02º Tesoureiro (a).



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350  
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,19 Fis: R\$2,26 FEC: R\$0,87 Dat: R\$0,08  
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 Total: R\$5,60  
Selo(s): 1494.AE201690-0

THYELLA GAMA DO NASCIMENTO SOUZA  
ESCRIVENTE  
LAURO DE FREITAS - BA 28/05/2024  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



AAA - 964.545

SOUZA  
Autorizada

Artigo 23º O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita no todo ou parcialmente.

Artigo 24º Os diretores, conselheiros, benfeitores, não receberão remuneração, vantagens, benefícios, pelo exercício dos cargos para os quais foram eleitos e associados pela adesão voluntária na Instituição.

Artigo 25º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Instituição, de acordo com o Estatuto e as determinações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais regulamentos disciplinadores;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Balanço do exercício findo, Relatório de atividades, Planejamento financeiro e de atividades do exercício em curso;
- e) Nomear e dissolver comissões especiais e permanentes, grupos de trabalhos, câmaras técnicas;
- f) Nomear e destituir coordenadores de departamentos;
- g) Contratar e dispensar empregados, prestadores de serviços, seguindo a legislação vigente;
- h) Propor a solicitação de empréstimos, a celebração de contratos de convênios com instituições públicas ou privadas;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- i) Analisar as propostas de admissão, demissão, aplicação de penalidades e eliminação de associados.

**Artigo 26º A Diretoria Executiva reunir-se-á:**

- I Ordinariamente uma vez ao mês;  
II Extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º As convocações serão feitas pelo Presidente ou por alguém da Diretoria por ele designado;

Parágrafo 2º Das reuniões lavrar-se-á Ata em livro próprio.

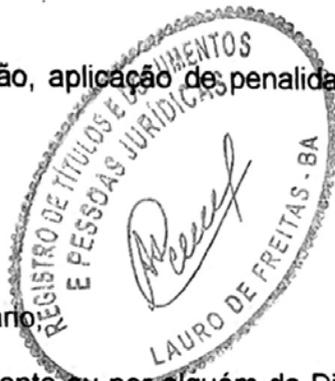
**Artigo 27º Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto, do Regimento Interno e outras decisões disciplinares;
- b) Cumprir as designações da Assembléia Geral;
- c) Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- d) Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral;
- e) Superintender todo movimento da Instituição, coordenar os trabalhos dos demais diretores;
- f) Assinar contratos de empregados, prestadores de serviços, fornecedores da Instituição, convênios com órgãos públicos, civis e particulares;
- g) Selecionar e nomear coordenadores de departamentos, bem como destituir quando necessário;
- h) Convocar e abrir Assembléias Gerais, presidir as reuniões de Diretoria e assinar ata juntamente com quem secretariar a reunião;
- i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro da Instituição;
- j) Adquirir bens móveis e imóveis e aceitar doações com ou sem encargos onerosos aprovados pela Assembléia Geral;
- k) Assinar hipotecas, cauções de bens e alienação, permuta de bens da Instituição com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º A ausência do Presidente do cargo por mais de 30 dias deve ser referendada pela Assembléia Geral;

Parágrafo 2º Na ausência do Presidente assume o Vice-Presidente, na sua falta o Secretário (a) em exercício.

**Artigo 28º Compete ao Vice Presidente:**



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

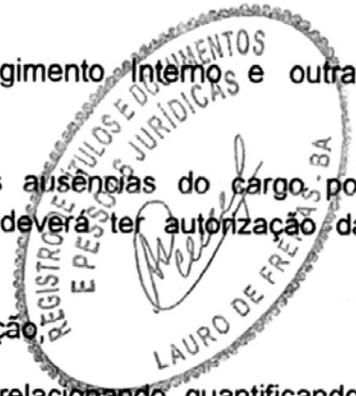
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures: Rafael, A, F]*

*[Handwritten signatures]*

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e outras determinações legais disciplinares da Instituição;
- b) Substituir automaticamente a Presidência nas ausências do cargo por período de até 30 dias, por prazo superior deverá ter autorização da Assembléia;
- c) Auxiliar o Presidente na administração da Instituição;
- d) Assumir o controle do Patrimônio da Instituição, relacionando, quantificando, identificando conforme as normas de praxe;



Parágrafo 1º As responsabilidades da Vice Presidência na ausência do titular se equiparam as do Presidente, sendo válidas as decisões tomadas no período do exercício do cargo.

Parágrafo 2º As assinaturas de documentos bancários no período do exercício da Vice Presidência terão também a assinatura do Tesoureiro (a).

**Artigo 29º Compete ao 01º Secretário (a):**

- a) Superintender, organizar, providenciar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento e dirigir as atividades da Secretaria;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos livros, arquivos, correspondências, cadastros de associados e demais documentos relacionados às suas atribuições;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrar ata, encaminhar para o Cartório para averbação quando alterar qualquer situação da Instituição ou de decisões de assembleias anteriores;
- d) Elaborar os editais de convocação de assembleias gerais, reuniões de diretoria, preparar e efetuar as divulgações;
- e) Assinar as fichas cadastros dos associados aprovados pela Diretoria Executiva, informar a relação de associados para a Tesouraria;
- f) Elaborar os relatórios das atividades da Instituição, incluindo os departamentos, as comissões, os grupos de trabalhos e câmaras técnicas;
- g) Responsabilizar-se pela divulgação das atividades e demais informações da Instituição, junto aos órgãos de imprensa e comunicação da mídia nacional ou internacional;
- h) Orientar os auxiliares empregados nas atividades administrativas da Secretaria.

Parágrafo único: Compete ao segundo Secretário (a) auxiliar o primeiro no desempenho das tarefas e substituí-lo quando ocorrer impedimento de exercer o cargo por mais de noventa dias;

**Artigo 30º Compete ao 01º Tesoureiro (a):**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Rafael]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- REPOZICIONADOR DE LIVROS E DOCUMENTOS JURÍDICAS  
LAURO FREITAS - BA
- a) Superintender, organizar, providenciar os recursos humanos e materiais para o funcionamento adequado da Tesouraria;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos livros, recibos, arquivos e demais documentos relacionados às suas atribuições;
- c) Efetuar os pagamentos das contas da Instituição nas datas dos vencimentos;
- d) Arrecadar e depositar a receita em contas bancárias da Instituição;
- e) Assinar a abertura e encerramento de documentos bancários, movimentar contas juntamente com o Presidente da Instituição ou sozinho (a) com autorização da Assembléia Geral em situações específicas e/ou com limite previamente definido.
- f) Liberar livros e documentos para vistoria do Conselho Fiscal;
- g) Apresentar mensalmente o movimento da receita e despesa do mês anterior, para a Diretoria e demais membros da Instituição e anualmente para a Assembléia Geral Ordinária;
- h) Realizar as anotações dentro das normas da contabilidade brasileira sob orientação de contabilista e apresentar o Balanço anual devidamente assinado pelo Contabilista credenciado.
- i) Emitir recibos assinados para os contribuintes da manutenção da Instituição;
- j) Realizar a previsão orçamentária da Instituição, dos departamentos, dos grupos de trabalhos, das comissões e das câmaras técnicas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**Parágrafo Único:**- Compete ao segundo Tesoureiro (a): auxiliar no desempenho das tarefas que lhes forem designadas, e substituir o primeiro tesoureiro no impedimento do exercício do cargo por mais de noventa dias.

**Artigo 31º** O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador das ações e atividades da Diretoria Executiva; é composto por (03) três titulares e (03) três suplentes eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno exercício dos direitos sociais;

**Parágrafo 1º** Dentre os eleitos para o Conselho Fiscal eleger-se-á um Presidente;

**Parágrafo 2º** O prazo de vigência é por período de (02) dois anos, podendo ser reeleito.

**Artigo 32º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros e demais documentos contábeis da Instituição emitindo pareceres para apresentação e decisão da Assembléia Geral;
- b) Verificar periodicamente o movimento bancário e os valores em caixa da Instituição;
- c) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas para o saneamento.

AC

Adriano

Rafael

X 4

2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada dois meses, ou quando for necessário avaliar alguma situação urgente da Instituição.

Artigo 33º As contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se encerra serão objeto obrigatório de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Artigo 34º Podem ser criados tantos Departamentos quantos forem necessários para o bom funcionamento da Instituição.

Artigo 35º Os coordenadores dos departamentos criados e aprovados em Assembléia Geral são selecionados pela Diretoria Executiva, considerando as finalidades do Departamento e as credenciais do candidato (a).

Parágrafo 1º Os cargos de coordenadores de departamentos podem ser exercidos voluntariamente ou remunerados com autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º Os coordenadores de departamentos devem apresentar o planejamento de atividades incluindo previsão orçamentária de despesas, e relatórios mensais.

#### CAPITULO IV

##### Das Eleições – Posse e Destituição de Dirigentes e Conselheiros.

Artigo 36º Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são preenchidos mediante eleição em assembléia geral de candidatos inscritos previamente em chapas completas, com denominação e assinatura de quem lidera.

Artigo 37º Cada candidato poderá se inscrever em apenas um cargo, não podendo concorrer na mesma chapa, parentes entre si ou afins.

Artigo 38º A eleição será por votos colocados em uma quando mais de uma chapa concorrer na mesma eleição; havendo apenas uma chapa a votação pode ser por aclamação, vencendo a chapa com maior numero de votos.

Parágrafo 1º: A posse aos eleitos será na mesma assembléia geral.

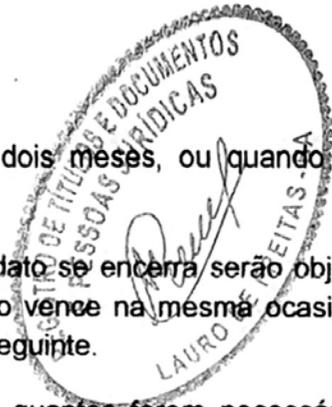
Parágrafo 2º A Ata da assembléia Geral de eleição e posse deve ser averbada em Cartório dentro dos trinta dias após a eleição.

Artigo 39º A destituição de dirigentes e de conselheiros ocorre:

- a) Por renúncia individual ou coletiva dos membros;
- b) Por abandono do cargo por mais de trinta dias, sem justificativas;
- c) Por descumprimento do Estatuto, do Regimento Interno, sem explicações convincentes.

Artigo 40º A destituição ocorre por decisão de 2/3 da Assembléia Geral.

Artigo 41º Caberá recurso da decisão, impetrado por meios legais no prazo de cinco dias úteis após comunicação oficial protocolada.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rafael and others.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

## CAPITULO V

### Das Fontes de manutenção da Instituição – do Patrimônio e Da Dissolução de Instituição.

Artigo 42º A Instituição terá como fontes de manutenção:

- Contribuição voluntaria dos associados;
- Doações de bens, serviços, e verbas de empresas e de particulares;
- Subvenção de órgãos públicos por convênios;
- Promoção de eventos com a finalidade de arrecadar receita;
- Rendimentos de sobras aplicadas em bancos, aluguel de bens móveis e imóveis da Instituição.

Artigo 43º O patrimônio da Instituição é constituído por bens materiais imóveis, dinheiro, equipamentos em nome da Associação Espiritualista Porto das Amizades.

Artigo 44º Os recursos financeiros, e bens materiais serão investidos na Instituição sendo vedado remessas para o exterior a qualquer titulo, bem como a partilha das sobras e distribuição de bens entre dirigentes, conselheiros e associados.

Artigo 45º A dissolução da Instituição poderá ocorrer quando:

- A Instituição deixar de cumprir as finalidades dispostas no Estatuto;
- Por decisão de 2/3 (dois terços ) dos associados em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim;
- Por decisão judicial após sentença transitada em julgado.

Parágrafo 1º Em caso de dissolução o patrimônio da Instituição passará para outra instituição congênere no Município de Lauro de Freitas.

## CAPITULO VI

### Das Disposições Gerais.

Artigo 46º O exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando se a 1º de janeiro e encerrando se a 31 de dezembro.

Artigo 47º Os casos omissos no Estatuto podem ser decididos pela Diretoria Executiva nos casos de urgência e referendados pela próxima Assembléia Geral.

Artigo 48º Qualquer decisão judicial fica determinado o Fórum de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas, 15 de setembro de 2012.

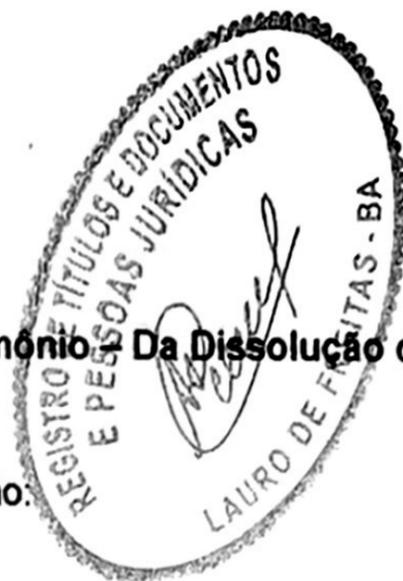
*MC*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

Diretoria Executiva:

*Henrique Andrade de Azevedo*  
Presidente

Santa Maria Robouças Road.

Vice Presidente

*Rafael Simões Fereira*  
1º Secretário

*Ingrid Lúcia dos Santos Silva*  
2ª Secretária

*M. H. Alves*  
1ª Tesoureira

*Geiza Cristina Pugas Ilhe*  
2ª Tesoureira

Conselho Fiscal:

*Galvans Henrique Pereira Jatoá*  
1º Titular

*Maria Cristina dos Santos e Silva*  
2º Titular

*Andréia Rodrigues de Souza*  
3º Titular

*Thiana Cristina Andrade de Souza Barreira*  
1º Suplente

*Fuiz Alberto Jesus dos Santos*  
2º Suplente

*Adriana Pereira*  
3º Suplente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
Rua Inglês, 40 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-350  
Fone: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato@protesto.laurodefreitas@hotmail.com  
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emitido em: 19/05/2024  
Folha: 01  
PGE: R\$0,13 - MP: R\$0,07 - TPA: R\$5,60  
Selo: 1494AE201712-5  
TRIPLE GARANTIA DO NASCIMENTO SOUZA  
ESCRITÓRIO  
LAURO DE FREITAS - BA - 28/05/2024  
VALIDO SOB ENTE PARA UM REGISTRO  
Consulte o(a) tabelião em:  
www.tpa.jus.br/autenticidade



AAA - 964.539



Thiana Cristina  
Autorizada

*Adriana Pereira*  
Advogada OAB 2011  
Celular: 9961-1111

*Adriana Pereira*